

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Sabará, estado de Minas Gerais, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.715.441/0001-35, representada pelo Prefeito Sr. Wander José Goddard Borges, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objetivo realizar o credenciamento de pessoas jurídicas regularmente constituídas como Micro Empreendedor Individual – MEI, Micro Empresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Organizações sem Fins Lucrativos nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento para Credenciamento.

1. DO OBJETO:

O presente chamamento tem por objeto realizar o credenciamento de pessoas jurídicas regularmente constituídas como Micro Empreendedor Individual – MEI, Micro Empresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Organizações sem Fins Lucrativos devidamente registradas do ramo de cervejarias de marca própria produzidas em pequena escala e aprovadas nacionalmente, interessados no processo de seleção pública para a cessão de direito de uso, a título precário e oneroso, de espaço público no Centro Histórico de Sabará, por ocasião do evento denominado "Sabará Rock Bier", que ocorrerá nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2023.

2. DA FINALIDADE DO EVENTO:

O "Sabará Rock Bier" é um evento de grande potencial turístico para o Município e com grande relevância artística e cultural para a população sabarense. O intuito é promover o desenvolvimento e o fortalecimento turístico no período de realização do evento, bem como o incentivo aos comerciantes locais e estimular a cadeia produtiva do município.

3. DO EVENTO

O evento acontecerá na Praça Melo Viana – Centro, Sabará/MG, nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2023.

3.1. A realização do evento "Sabará Rock Bier", nos seguintes horários:

· Sexta-feira: das 18:00hrs às 00:00hrs

Sábado: das 09:00hrs às 00:00hrs

• Domingo: das 09:00hrs às 21:00hr

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas regularmente constituídas como Micro Empreendedor Individual – MEI, Micro Empresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Organizações sem fins lucrativos legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto deste edital e que atenderem a todas exigências contidas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1.** Os interessados deverão apresentar dentro de ENVELOPE, os documentos discriminados neste edital, em 01 (uma) via, na **Secretaria Municipal de Turismo**, situada na Rua Dom Pedro II, n° 200, centro CEP: 34505-000 Sabará MG, a partir da data de publicação deste edital, no site "http://site.sabara.mg.gov.br/", de segunda a sexta feira das 9hrs às 16hrs, até o dia 24 de julho de 2023.
- **5.2.** Não serão aceitos credenciamentos enviados por outro meio, que não seja o disposto no item 5.1.
- **5.3.** Não será admitida qualquer rasura nos documentos.
- **5.4.** Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os casos em que os referidos documentos forem atestados e conferidos com os originais.
- **5.5.** Os documentos deverão estar acompanhados do Anexo I e Anexo II devidamente preenchido.
- **5.6.** O candidato que preencher mais de um Formulário de Inscrição terá somente o último formulário validado, sendo os demais cancelados.
- **5.7.** A inscrição do candidato nesse Chamamento Público implicará no conhecimento e a total, irrestrita e irretratável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como ao Termo de Cessão a ser firmado (Anexo III), em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **5.8.** A Prefeitura de Sabará não se responsabilizará, quanto a eventuais erros e/ou falta de documentos anexados, ocorridos pelo candidato.
- **5.9.** A efetivação da participação dar-se-á somente após a apresentação dos documentos exigidos nesse chamamento.
- **5.10.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Sabará de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.
- **5.11.** A formalização da inscrição dar-se-á somente com o atendimento a todos os procedimentos listados neste Edital.

6. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

6.1. A Comissão Organizadora do Chamamento realizará a análise para classificação ou desclassificação, da documentação dos interessados que protocolizarem envelopes. Será aprovado(a) o(a) proponente que apresentar a documentação prevista no item 7.



- **6.2.** No caso de maior número de inscritos do que o número de vagas disponibilizadas, deverá ser observado como critério de desempate:
- **6.2.1**. Inscritos que participaram de edições anteriores do Festival Sabará Rock Bier (a comprovação será através de registros fotográficos ou documentos);
- **6.2.2.** Residentes do Município de Sabará;
- **6.2.3**. Permanecendo maior número de inscritos do que de vagas, será realizado sorteio.
- **6.3.** A participação do selecionado não será remunerada e não possui obrigações trabalhistas.

7. DOCUMENTAÇÃO

- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado (ANEXO I);
- b) Declaração que não emprega menor (ANEXO II);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ ou documento equivalente;
- d) Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa;
- e) Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, assim como de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial;
- **f)** Ato constitutivo consolidado e atualizado ou última alteração contratual ou, ainda, outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual esteja expresso o nome do representante legal e os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;
- **g)** Em se tratando de Microempreendedor individual MEI, o contrato social poderá ser substituído pelo certificado da Condição de Micro Empreendedor individual CCMEI;
- h) Proposta de contrapartida da empresa contida no Anexo IV.
- **7.1.** As documentações listadas no subitem anterior, alíneas "a" a "h", são de entrega obrigatória. A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato.
- **7.2.** É permitida apenas uma inscrição por requerente, o que, se descumprido implicará na validação da última inscrição realizada.

8. DAS VAGAS

- **8.1.** Será disponibilizado 01 (uma) vaga exclusivamente para o ramo de cervejarias de marca própria produzidas em pequena escala e aprovadas nacionalmente.
- **8.2.** A vaga será preenchida pelo selecionado de acordo com os critérios de avaliação e julgamento pela Comissão de Avaliação.
- **8.3.** A infraestrutura necessária terá que atender às necessidades de segurança conforme determinação do projeto técnico, bem como preparação e comercialização das comidas e bebidas



segundo as exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e órgãos de vigilância sanitária municipal e estadual.

9. CONTRAPARTIDA DOS PARTICIPANTES

9.1. O selecionado fornecerá como contrapartida durante o evento, os itens:

	LOTE 01 (OBRIGATÓRIO)							
ITEM	QUANT.	UNID.	QUANT. TOTAL (03 DIÁRIAS)	DESCRIÇÃO				
01	30	Unidade	90	Mesas de madeira e Ombrelone: Comodato de no mínimo de 30 jogos de mesas de madeira com 4 cadeiras, dobráveis, 70x70cm com 30 ombrelones.				
02	04	Unidade	04	Investimento de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais) em Atração(ões) Musical(is) do Gênero Rock, com reconhecimento e atuação no cenário Estadual comprovada, para atuar como Headliners do evento e complementar a programação oficial.				
03	240	Unidade	240	240 (duzentos e quarenta) garrafas de 500ml de água mineral por vaga.				
04	01	Unidade	03	Técnico de som com experiência comprovada.				
05	01	Unidade	03	Diretor de palco com experiência comprovada.				
	LOTE 02							
Unidade Descrição		escrição escrição	TOTAL					
V	Verba Valor em reais		or em reais	R\$				

- **9.2.** Será concedido o direito de comercialização exclusiva dos produtos, na área reservada ao evento, a proposta que ofereça lote 01 (obrigatório) que fomente os três dias de evento.
- **9.3.** Será considerada a proposta mais vantajosa a que ofereça também algum valor em dinheiro (lote 02).
- **9.4.** Será disponibilizado até 08 (oito) pontos de comercialização de cervejas de marca própria, sendo obrigatório a utilização de no mínimo 04 (quatro) pontos de comercialização. E disponibilizado até 06 (seis) pontos de comercialização de alimentos, sendo obrigatória a utilização de no mínimo 04 (quatro) pontos de comercialização para o selecionado, o tamanho do ponto e sua distribuição no local do evento será definido pela Comissão Avaliadora.

10. DO RESULTADO



- **10.1.** Será disponibilizado no site http://site.sabara.mg.gov.br/, e havendo maior número de inscritos que vaga disponível será observado o disposto no item **6.2.**
- **10.2.** Havendo empate os candidatos serão convocados para o sorteio.
- **10.3.** O sorteio ocorrerá na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com data divulgada no site http://site.sabara.mg.gov.br/

11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Avaliação do Chamamento Público no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- **11.2.** O recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegado pelo (a) recorrente, devendo ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Sabará, situada na rua Comendador Viana, nº 119, Centro, Sabará/MG impreterivelmente no horário de 09h00min às 16h00min, e encaminhado para a Secretaria Municipal de Turismo.
- **11.3.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Sabará (http://site.sabara.mg.gov.br/), em até 02 (dois) dias uteis após o fim do período recursal, podendo ser prorrogado justificadamente.
- **11.4.** Somente será conhecido o recurso apresentado pelo(a) recorrente, se for na pessoa do(a) representante legal ou procurador(a) munido(a) do instrumento de Procuração devidamente autenticado.
- **11.5.** Caso o selecionado não atenda à convocação em 2 (dois) dias úteis perderá a contratação, para suprir a convocação, será convocado o candidato posterior conforme a classificação.
- **11.6.** A seleção não gera para a Prefeitura Municipal de Sabará a obrigação de contratar.

12. DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A vigência do presente chamamento público será de acordo com as datas descritas no item 3, deste edital.

13. VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS

- **13.1.** A vistoria nos equipamentos poderá ser realizada durante o evento ou nos dias que antecedem o evento pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Minas Gerais.
- **13.2.** O descumprimento da especificação do equipamento implicará em autuação e perda do credenciamento para os casos que não se adequarem.
- **13.3.** Será realizado vistoria antes e durante o evento, pela Vigilância Sanitária do município, para averiguação do cumprimento das normas RDC Nº 2016/2024 da ANVISA.

14. RESÍDUOS (LIXO)

14.1. O selecionado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos.



14.2. É proibido o despejo de águas servidas diretamente do meio ambiente.

15. CRONOGRAMA

Ações	Datas		
Período de Inscrição	Até 24 de julho		
Divulgação do Selecionado	26 de julho		
Recurso	Do dia 26 julho ao dia 28 de julho		
Sabará Rock Bier	04, 05 e 06 de agosto 2023.		

16. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

O credenciamento será analisado e julgado pela Comissão do Chamamento Público, designado pela Portaria Municipal n°193/2023.

17. OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

- **17.1.** O selecionado deverá portar durante todo o período de trabalho:
 - **17.1.1.** Crachá de Credenciamento;
 - **17.1.2**. Em casos de venda ou sublocação do ponto, o selecionado deverá comunicar a Comissão.
- **17.2.** Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da autorização de uso nos casos de reincidência.
- **17.3.** O equipamento a ser utilizado na preparação do item a ser comercializado, deve apresentarse em boas condições de uso e higiene.
- **17.4.** O requerente selecionado deverá retirar do local diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, sujeito a autuação e recolhimento.
- **17.5.** O selecionado não poderá instalar os equipamentos de preparação do item a ser comercializado em local diferente do licenciamento, sob risco de autuação e perda da autorização.
- **17.6.** Os selecionados deverão oferecer produtos de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.
- **17.7.** Os participantes deverão estar aptos ao início do evento, com 01 (uma) hora de antecedência à sua abertura, de acordo com os horários do item 3.1.:
- **17.8.** Todos participantes deverão estar uniformizados de acordo com normas da Vigilância Sanitária (touca, avental, sapato fechado, etc.)



- **17.9.** Cuidar, zelar e entregar em perfeito estado de conservação a barraca que será disponibilizada pela organização. Caso seja entregue material avariado, danificado ou incompleto, o participante deverá custear o dano.
- **17.10.** Todas as pessoas que estiverem manipulando alimentos devem usar toucas, luvas e demais itens de segurança alimentar. Em caso de desacordo está sujeito a penalidade.
- **17.11.** Estruturarem as barracas com equipamentos/utensílios que deverão ser utilizados durante o evento, conforme normas ABNT e em análogo a Lei 14.130/2001 de 19/02/ 2001 CBMMG.
- **17.12.** As instalações de luz elétrica no interior do ponto de comercialização serão disponibilizadas pela organização do evento.

18. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

- **18.1.** Disponibilizar até 08 (oito) pontos de comercialização de cervejas de marca própria e até 06 (seis) pontos de comercialização de alimentos para ao selecionado.
- 18.2. Montagem do ponto de comercialização na estrutura do evento (conforme carga solicitada).
- 18.3. Atrações culturais;
- 18.4. Estrutura de palco, som e luz.
- 18.5. Estrutura de banheiros.
- **18.6.** Gerador.
- 18.7. Gradil.
- 18.8. Equipes de apoio, segurança, limpeza urbana, bombeiro civil.
- 18.9. Controle de tráfego do entorno do evento.
- 18.10. Divulgação do evento.

19. CONSTA NESTE EDITAL

- 19.1. Formulário de Inscrição (Anexo I);
- 19.2. Declaração que não emprega menor (Anexo II);
- 19.3. Termo de Cessão (Anexo III);
- 19.4. Proposta de contrapartida (Anexo IV)

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** Poderá a Administração revogar o presente Credenciamento, por encerramento do Serviço, conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 20.2. A inscrição para o credenciamento implica a total aceitação dos termos deste edital.
- **20.3.** O interessado no Credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.



- **20.4.** É facultado a Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Cultura, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **20.5.** O interessado no credenciamento convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Cultura, sob pena de descredenciamento.
- **20.6.** As decisões referentes a este processo serão publicadas aos interessados no credenciamento através do site http://site.sabara.mg.gov.br/.
- **20.7.** O candidato que não cumprir as regras e condições fixadas no Credenciamento, será descredenciado imediatamente do rol de credenciados.
- **20.8.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sabará.
- **20.9.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Organizadora.
- **20.10.** Ao realizar a inscrição, o inscrito estará de acordo com as regras e obrigações impostas neste edital.
- **20.11.** Os proponentes ficarão sujeitos a fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente a matéria.
- **20.12.** São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e posturas respectivamente, os fiscais servidores públicos, meio ambiente e fiscal vigilância sanitária, respeitando as competências de cada fiscalização.
- **20.13.** A Prefeitura Municipal de Sabará reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, todo ou em parte, no prazo previsto em lei ou conveniência administrativa, técnica e financeira, sem que isso gere aos participantes direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 20.14. Os produtos ou servicos que serão comercializados pelo selecionado, deverá conter:
 - a) Marca Própria, ou seja, produto fabricado, beneficiado, processado, embalado para uma organização que detém o controle e distribuição da marca.
 - b) O produto ou serviço comercializado deve ser de criação e execução do interessado.
 - c) Possuir características empreendedoras, seja na apresentação, montagem, fórmula, receita ou técnica.

Sabará, 18 de julho de 2023.

André Gustavo Alves

Secretário Municipal de Cultura



ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE(S): ()()
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(S): NOME:
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO N.º:
ENDEREÇO:
DATA:/2023
ASSINATURA REPRESENTANTE I EGAL



ANEXO II DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa							,	
	, sediada à							
			[endereço	completo],	doravante	representac	la por	
			[nom	e compl	eto repre	esentante	legal],	
					[es	tado civil], po	ortador	
da Cédula de	Identidade	RG n.º _			, inscrito	no CPF s	ob no	
				domiciliad			de	
			, Estado			, n	a Rua	
		, n°		, CEP		, DECLARA	, para	
fins do disposto	no inciso XX	XIII do art.	⁷⁰ da Const	ituição Fede	eral, de 5 de	outubro de 1	988, e	
no inciso V do a	ırt. 27 da Lei	nº 8.666, de	e 21 de junh	no de 1983,	acrescido p	ela Lei nº 9.8	54, de	
27 de outubro de 18 (dezoito) menores de 16 Ressalva: empr () SIM () NÃC	anos em to (dezesseis) a ega menor, a	rabalho notu anos, salvo r	ırno, perigo na condição	oso ou insa de aprendiz	lubre, e em z a partir de	qualquer tra 14 (quatorze)	abalho	
	Local	, Data	de	de				
	Assinatura	do Responsa	ável pela Er	npresa e Ca	arimbo CPF			



ANEXO III TERMO DE CESSÃO

A PREFEIT	TURA MUNIC	CIPAL D	E SABARA, insc	rita no CNPJ sob	oonº′	18.715.4	41/0001-3	5, com
sede na Ru	ua Dom Pedi	o II, nº 2	200, nesta cidade	e, representado p	or seu	Prefeito	Sr. Wand	er José
Goddard	Borges,	ora	denominado	MUNICÍPIO,	e,	por	outro	lado,
			, inscrito	o no CPF sob o r			, re	sidente
à			, nº,	bairro	,	CEP		,
ora denomi	inado SELEC	CIONADO	O, resolvem celeb	orar o presente C	ontrato	, em con	formidade	com o
Processo I	nterno Nº 62	17/2023	, referente ao Cl	hamamento Públ	ico Nº	013/202	3, Lei Fed	leral nº
8.666/93 e	demais norm	nas perti	nentes, mediante	as cláusulas e co	ondiçõe	s a segu	uir pactuad	las:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente chamamento tem por objeto realizar o credenciamento de pessoas jurídicas regularmente constituídas como Micro Empreendedor Individual – MEI, Micro Empresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Organizações sem Fins Lucrativos devidamente registradas do ramo de cervejarias de marca própria produzidas em pequena escala e aprovadas nacionalmente, interessados no processo de seleção pública para a cessão de direito de uso, a título precário e oneroso, de espaço público no Centro Histórico de Sabará, por ocasião do evento denominado "Sabará Rock Bier", que ocorrerá nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Acompanhamento e Da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo órgão do MUNICÍPIO que demandou a realização da contratação, a saber, Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização do MUNICÍPIO poderá determinar ao PERMISSIONÁRIO o reforço ou substituição de elementos, caso venha a constatar que estes estão sendo insuficientes ou impróprios para dar andamento aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Responsabilidade por Danos

O(a) SELECIONADO(a) responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.



- § 1º Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo(a) SELECIONADO (a), de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- § 2º Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade do SELECIONADO for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará o SELECIONADO por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo SELECIONADO não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.
- § 3º Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo SELECIONADO, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:
 - a) dedução de créditos do(a) SELECIONADO(a);
 - b) execução da garantia prestada, se for o caso;
 - c) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações das Partes

- I. O MUNICÍPIO obriga-se a:
- a) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do SELECIONADO pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) comunicar o SELECIONADO qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixandolhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- d) disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pelo SELECIONADO.
- II. O SELECIONADO obriga-se a:
- a) prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o MUNICÍPIO recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato;



- b) fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;
- c) acatar as orientações do MUNICÍPIO, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;
- d) cumprir os prazos previstos neste Contrato;
- e) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do MUNICÍPIO;
- f) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como profissional legalmente habilitado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- g) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da SELECIONADO;
- h) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- i) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação;
- j) cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades do selecionado;
- k) no caso de improdutividade, por motivos alheios às condições adequadas de trabalho, o SELECIONADO poderá ser dispensado.

CLÁUSULA QUINTA: Da Vigência

O prazo da contratação é de acordo com a vigência do evento denominado "Sabará Rock Bier".

CLÁUSULA SEXTA: Da Rescisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- § 1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO à SELECIONADO, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo, como de responsabilidade do SELECIONADO e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

- § 1º Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade do SELECIONADO, o MUNICÍPIO poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- § 2º As penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o SELECIONADO da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA: Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Interno nº 6217/2023, Chamamento Público Nº 013/2023, que lhe deu causa, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao instrumento retromencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Sabará para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Permissão, independentemente de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Sabará/MG,	de	de 2023.
Andr	é Gustavo Alv	
Secretaria Municipal de Tu		
SE	LECIONADO	



ANEXO IV PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

	LOTE 01 (OBRIGATÓRIO)					
ITEM	QUANT.	UNID.	QUANT. TOTAL (03 DIÁRIAS)	DESCRIÇÃO		
01	30	Unidade	90	Mesas de madeira e Ombrelone: Comodato de no mínimo de 30 jogos de mesas de madeira com 4 cadeiras, dobráveis, 70x70cm com 30 ombrelones.		
02	04	Unidade	04	Investimento de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais) em Atração(ões) Musical(is) do Gênero Rock, com reconhecimento e atuação no cenário Estadual comprovada, para atuar como Headliners do evento e complementar a programação oficial.		
03	240	Unidade	240	240 (duzentos e quarenta) garrafas de 500ml de água mineral por vaga.		
04	01	Unidade	03	Técnico de som com experiência comprovada.		
05	01	Unidade	03	Diretor de palco com experiência comprovada.		
LOTE 02						
Un	idade	Descrição		TOTAL		
Verba		Valor em reais		R\$		

OBS: É de responsabilidade do Cessionário a locação e montagem de toda a estrutura ofertada.

- **1.1.** Será concedido o direito de comercialização exclusiva dos produtos, na área reservada ao evento, a proposta que ofereça lote 01 (obrigatório) que fomente os três dias de evento.
- **1.2.** Será considerada a proposta mais vantajosa a que ofereça também algum valor em dinheiro (lote 02).
- **1.3.** Será disponibilizado até 08 (oito) pontos de comercialização de cervejas de marca própria, sendo obrigatório a utilização de no mínimo 04 (quatro) pontos de comercialização. E disponibilizado até 06 (seis) pontos de comercialização de alimentos, sendo obrigatória a utilização de no mínimo 04 (quatro) pontos de comercialização para o selecionado, o tamanho do ponto e sua distribuição no local do evento será definido pela Comissão Avaliadora.

de	de 2023.
PERMISSIONÁRI	
	de